



LEI Nº 139/93 de 31 de maio de 1993.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONSÓRCIO QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar consórcios para aquisição de Bens de Natureza Permanente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Os Consórcios de que trata o artigo anterior somente poderão ser realizados após a verificação da existência de autorização orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 1993.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 31 de maio de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
Engº. José Alencar Póez C. da Silva  
Prefeito Municipal